



São João 2026



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026
APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo o futuro

Secretaria Municipal
de **Cultura e Turismo**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS – SÃO JOÃO 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Joaquim Nabuco, nº 25 – Centro – Paudalho - PE, inscrita no CNPJ sob nº 50.449.759/0001-24, representada neste ato pelo Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, subsidiariamente a Lei Municipal Nº. 901, de 09 de maio de 2019, torna público que estarão abertas, no período de 01 a 15 de abril de 2026, as inscrições para o **Edital de Chamamento Público Nº 002/2026 - Apoio às Quadrilhas Juninas - São João 2026**, aplicando-se as normas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objetivo fortalecer, valorizar e difundir as tradições culturais relacionadas aos festejos juninos no **Município do Paudalho/PE**.

1.1. O presente Edital apoiará as Quadrilhas Juninas com sede e atuação no município do Paudalho/PE.

1.2. Considera-se Quadrilha Junina o grupo cultural formado por componentes adultos, dedicado à preservação e difusão das tradições juninas nordestinas, por meio da dança, incluindo encenação temática, casamento matuto e acompanhamento musical regional, podendo contar excepcionalmente com participação de menores de idade, conforme item 2.2.

1.3. As Quadrilhas Juninas que iniciarem suas atividades no ciclo junino de 2026 deverão, obrigatoriamente, encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo a **Ficha de Inscrição (Anexo I)**, devidamente preenchida e assinada, para fins de pré-cadastro. O referido pré-cadastro constitui **condição mínima** para a concessão da subvenção financeira pelo Poder Executivo Municipal no ciclo junino subsequente, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos legais e editalícios.

1.4. Para execução deste EDITAL será disponibilizado o valor global de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital:

2.1.1. **PESSOAS FÍSICAS** maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Paudalho/PE há pelo menos 02 (dois) anos, legalmente habilitadas para representar uma Quadrilha Junina, mediante apresentação da **DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO (ANEXO 02)**, devidamente assinada por, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) dos integrantes *maiores de idade* do grupo.

2.1.2. **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO**, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no município de Paudalho/PE há pelo menos 02 (dois) anos, devendo



apresentar, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto deste Edital.

2.2. Em caso de participação de *menores de idade* nas Quadrilhas Juninas, deverá ser apresentada **AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM EVENTO CULTURAL (ANEXO 04)**, acompanhada da certidão de nascimento ou RG, bem como cópia do RG e CPF dos pais ou responsável legal.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste EDITAL.

3.2. Este EDITAL e seus anexos estarão disponíveis no site da *Prefeitura Municipal do Paudalho* (www.paudalho.pe.gov.br), bem como na sede da *Secretaria de Cultura e Turismo* e na imprensa oficial do Município, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas pelo proponente mediante *entrega presencial do Envelope de Inscrição*, contendo obrigatoriamente os documentos previstos neste Edital, no período de 01 a 15 de abril de 2026, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, na sede da *Secretaria de Cultura e Turismo*, no endereço abaixo indicado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Prefeitura Municipal do Paudalho
Praça Joaquim Nabuco, nº 25 – Centro
Paudalho/PE – CEP 55.825-000

3.4. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, internet, correios ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória.

3.5. O **Envelope de Inscrição** deverá conter, obrigatoriamente, a documentação abaixo listada:

I. PESSOA FÍSICA

- a) Ficha de Inscrição **(ANEXO 01)**;
- b) Memorial Descritivo (Tema, Descrição da Proposta, Justificativa);
- c) Planilha de Aplicação da Subvenção **(ANEXO 06)**;
- d) Ficha Técnica **(ANEXO 03)**;
- e) Relatório de Atividades do Grupo nos últimos 02 anos;
- f) Currículo do Proponente;
- g) Comprovante de residência;
- h) Declaração de Representação **(ANEXO 02)**;
- i) Declarações do Proponente **(ANEXO 05)**;
- j) Cópia de RG e CPF;
- k) Conta Bancária em nome do proponente.
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do Paudalho;
- m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

o) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas pelo Grupo;

II. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO **SEM** FINS ECONÔMICOS:

- a) Ficha de Inscrição **(ANEXO 01)**;
- b) Memorial Descritivo (Tema, Descrição da Proposta, Justificativa);
- c) Planilha de Aplicação da Subvenção **(ANEXO 06)**;
- d) Ficha Técnica **(ANEXO 03)**;
- e) Relatório de Atividades do Grupo nos últimos 02 anos;
- f) Currículo do Proponente;
- g) Ata de Eleição da Diretoria;
- h) Declarações do Proponente **(ANEXO 05)**;
- i) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- j) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- k) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- l) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal pela pessoa jurídica;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- o) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- p) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do Paudalho;
- q) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda de Pernambuco – SEFAZ/PE;

III. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO **COM** FINS ECONÔMICOS:

- a) Ficha de Inscrição **(ANEXO 01)**;
- b) Memorial Descritivo (Tema, Descrição da Proposta, Justificativa);
- c) Planilha de Aplicação da Subvenção **(ANEXO 06)**;
- d) Ficha Técnica **(ANEXO 03)**;
- e) Relatório de Atividades do Grupo nos últimos 02 anos;
- f) Currículo do Proponente;
- g) Currículo do Responsável pela gestão do projeto, caso não seja o proponente;
- h) Declarações do Proponente **(ANEXO 05)**;
- i) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- j) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- k) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;
- l) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal pela pessoa jurídica;
- m) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- n) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- o) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do Paudalho;
- p) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda de Pernambuco – SEFAZ/PE;
- q) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Parágrafo único. O relatório de atividades do grupo, em todos os casos, nos últimos 02 (dois) anos deve ser acompanhado de registros comprobatórios, tais como fotos e/ou vídeos, matérias de imprensa, cartazes datados, declarações de órgãos públicos ou

entidades culturais/comunitárias, bem como documentos formais (contratos, notas fiscais, empenhos, atas e estatuto).

3.6. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, a proposta deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização.

3.7. O responsável indicado deverá ser obrigatoriamente, maior de 18 (dezoito) anos.

4. DOS IMPEDIMENTOS E DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

4.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos subitens 3.5, itens I, II e III, implicará em imediato indeferimento da inscrição.

4.2. As inscrições apresentadas após o período estabelecido no subitem 3.3 serão automaticamente indeferidas.

4.3. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores, gestores ou responsáveis por equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Prefeitura Municipal do Paudalho, integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no Município de Paudalho/PE.

5. DA SELEÇÃO

5.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO será composta por 04 (quatro) técnicos de reputação ilibada e conhecimento da matéria em exame, designados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Paudalho/PE, dividindo-se em 02 (duas) subcomissões: *Comissão de Habilitação Técnica e Comissão de Habilitação Jurídica*.

5.1.2. A *Comissão de Habilitação Técnica* será composta de 02 (dois) técnicos da *Secretaria de Cultura*, e será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, habilitando-as ou não para a avaliação jurídica.

5.1.3. A *Comissão de Habilitação Jurídica* será composta de 02 (dois) técnicos da *Prefeitura*, e será responsável pela avaliação jurídica das propostas, habilitando-as ou não para seguir adiante no processo, observadas as exigências constantes deste Edital.

5.2. DO PROCESSO SELETIVO

5.2.1. A seleção das Quadrilhas Juninas se dará em três (03) etapas:

- I. Habilitação Técnica
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Definição dos Contemplados.

5.2.2. ETAPA I – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.2.2.1. A Comissão de Habilitação Técnica procederá à análise das propostas mediante



atribuição de pontuação técnica, observando os seguintes critérios:

- a) Originalidade da proposta (até 40 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (até 40 pontos);
- c) Tempo de atuação comprovada do grupo como Quadrilha Junina no Município do Paudalho (até o máximo de 20 pontos, sendo 1 ponto por ano de atuação).

5.2.2.2. Será considerada **tecnicamente habilitada**, sem formação de ranking entre as propostas habilitadas, a proposta que obtiver pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

5.2.2.3. Caso o número de propostas tecnicamente habilitadas seja superior ao número de vagas ou ao limite orçamentário previsto neste Edital, a definição dos contemplados será realizada mediante aplicação dos critérios estabelecidos no item 6.4.

5.2.3. ETAPA II – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.3.1. A Habilitação Jurídica será realizada pelos *técnicos jurídicos* (vide item 5.1), mediante análise da documentação prevista no item 3.5 das propostas habilitadas na Etapa I, sendo considerado habilitado o candidato cuja documentação seja aprovada, definindo-se, a partir disso, a relação das propostas juridicamente habilitadas.

5.2.3.2. A ausência dos documentos necessários exigidos, ou a constatação de irregularidades, resultará na imediata inabilitação da Proposta.

5.2.4. ETAPA III – DEFINIÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

5.2.4.1. A definição final dos contemplados observará os critérios estabelecidos neste Edital, podendo envolver a aplicação de prioridades e sorteio público, quando necessário.

5.3. É facultada às comissões, ou autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

5.4. Compete ao Secretário de Cultura e Turismo do Município analisar, em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referentes ao presente EDITAL, ouvida a Comissão de Habilitação alvo da impugnação.

5.5. Caberá recurso das decisões da Comissão de Seleção, preferencialmente por meio do formulário constante no **ANEXO 07**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da publicação do RESULTADO PRELIMINAR no endereço eletrônico www.paudalho.pe.gov.br, devendo ser encaminhado diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme endereço indicado no item 3.3, até as 16h do último dia do prazo, observado o disposto no item 3.2 deste Edital.

5.6. Compete ao Secretário de Cultura e Turismo do Município homologar o RESULTADO FINAL da seleção de que trata o presente Edital.

5.7. Os responsáveis pelos grupos contemplados serão convocados a comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do RESULTADO FINAL no site oficial do município, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município, para assinar



Termo de Convênio referente ao Apoio previsto neste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os valores e critérios previstos neste Edital para os repasses da subvenção serão definidos por Decreto Municipal, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 901/2019, observada a disponibilidade orçamentária.

6.2. A Secretaria de Cultura e Turismo de Paudalho poderá expedir normas complementares para a aplicação dos recursos, observada a legislação vigente, devendo eventuais alterações nos valores ou critérios de repasse ser previamente publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal oficial da Prefeitura.

6.3. Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.122.1301.0805 - APOIO DAS ATIVIDADES E FESTIVAIS CULTURAIS
Natureza da Despesa: 335043 – Subvenção

6.4. A distribuição dos recursos financeiros previstos neste Edital será realizada com base em critérios objetivos, proporcionalidade do valor solicitado e viabilidade de execução dos projetos, considerando cumulativamente a pontuação obtida na Etapa I – Habilitação Técnica e o mínimo de integrantes ativos do grupo, respeitando a tabela abaixo:

CATEGORIA	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO	MÍNIMO DE PARES	VALOR (R\$)	QUANTIDADE DE VAGAS
Faixa 01 85 a 100 pontos	Originalidade, pertinência cultural, atuação acima de 25 anos	18	21.000,00	05 vagas
Faixa 02 70 a 84 pontos	Originalidade, pertinência cultural	16	15.000,00	04 vagas
Faixa 03 60 a 69 pontos	Originalidade, pertinência cultural	12	13.000,00	02 vagas
TOTAL			191.000,00	11 vagas

Observação: Para efeito de elegibilidade, os grupos devem atender simultaneamente à **pontuação mínima** (60 pontos) e ao **mínimo de integrantes ativos** indicado na faixa correspondente.

6.4.1. Ajuste entre pontuação e mínimo de integrantes

1. A **faixa de financiamento é determinada pela pontuação** obtida.
2. Para receber o valor da faixa, o grupo deve atender ao **mínimo de pares** exigido naquela faixa.
3. Caso um grupo tenha **mais integrantes do que o mínimo, mas pontuação inferior à faixa superior**, o valor será limitado à faixa compatível com a pontuação obtida.
4. Caso um grupo tenha pontuação dentro da faixa, mas **não atinja o mínimo de pares** exigido para aquela faixa, será **enquadrado na faixa inferior correspondente**, respeitando a proporcionalidade entre pontuação e capacidade de execução.

6.4.2. As regras previstas no item 6.4.1 visam assegurar proporcionalidade entre pontuação e capacidade de execução, evitando distorções na distribuição dos recursos.

6.4.3. Fundamentação Legal e Princípios.

A definição das faixas de financiamento, dos mínimos de integrantes ativos e do ajuste entre pontuação e mínimo de pares considera:

1. **Isonomia:** todos os grupos que atendam aos critérios mínimos concorrem em igualdade de condições;
2. **Proporcionalidade:** o valor do apoio reflete o porte, a experiência e a capacidade operacional do grupo;
3. **Transparência e motivação:** a relação entre pontuação técnica, valor do apoio e mínimo de integrantes ativos está expressamente fundamentada, tornando o critério defensável juridicamente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 901/2019 e princípios da Administração Pública.

6.4.4 Em caso de empate na **pontuação**, atendido o mínimo de pares da categoria, será realizado sorteio público entre os grupos empatados, como critério subsidiário, após esgotados os critérios objetivos. O sorteio será realizado em sessão pública, com data previamente divulgada, e registrado em ata pela Comissão de Seleção.

6.4.5 O quantitativo mínimo de pares declarado na inscrição e exigido para a faixa de enquadramento deverá ser comprovado no momento da apresentação, podendo ser verificado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. O não atendimento ao quantitativo mínimo da faixa caracterizará descumprimento do Edital, sujeitando o grupo às medidas cabíveis, inclusive devolução de recursos e demais sanções previstas.

6.5. Os recursos serão custeados com dotação orçamentária própria, observando-se o limite estabelecido no item 1.5.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Como contrapartida, os contemplados poderão ser convocados, mediante interesse da administração, a realizar até 02 (duas) atividades culturais, como explanações sobre a origem e a história do grupo ou apresentações culturais, no âmbito da rede municipal de ensino ou em programações promovidas pelo Município, conforme agenda a ser definida pela Prefeitura Municipal de Paudalho, sem qualquer ônus para o grupo.

8. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital no pagamento de:

- a) despesas com pessoal e encargos sociais referentes ao quadro funcional da entidade;
- b) serviços da dívida;
- c) qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas por meio deste Edital, para execução de projeto específico por determinado período;



d) pagamento de taxa de administração.

8.2. O pagamento da subvenção será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente, conforme indicado no ato da inscrição, ficando o responsável pelo recebimento sujeito às obrigações de prestação de contas, eventuais incidências tributárias e encargos bancários.

8.3. Caso o proponente contemplado não cumpra qualquer dos itens pactuados e/ou não os apresente, conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao Tesouro Municipal os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS APROVADOS

9.1. Aos Grupos de Quadrilhas Juninas que descumprirem as obrigações estabelecidas no presente Edital será aplicado, além das sanções previstas no item 8.3 do Edital, o impedimento de participar de futuras Chamadas Públicas de Apoio a Quadrilhas Juninas promovidas pelos Editais lançados pela Prefeitura Municipal do Paudalho, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Os grupos contemplados se apresentarão nas festividades juninas do Município, em local, data, dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de sorteio, devendo ser cumpridos rigorosamente. Cada apresentação terá duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, com tolerância de até 15 (quinze) minutos para início.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Secretaria de Cultura e Turismo realizará, através de comissão, fiscalização junto às agremiações, a fim de verificar o cumprimento deste edital.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação do Edital	26/03/2026
Prazo para Impugnação	De 27/03/2026 a 31/03/2026
Inscrição	De 01/04/2026 a 15/04/2026
Análise Técnica	16/04/2026
Análise Jurídica	17/04/2026
Publicação do Resultado Preliminar	20/04/2026
Recursos	22/04/2026 e 23/04/2026
Publicação do Resultado Final	27/04/2026

11.1. O prazo para recebimento do Apoio Financeiro se inicia a partir de 13/05/2026. A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE poderá pagar a subvenção em até 02 (duas) parcelas, de acordo com a disponibilidade financeira do ente.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

12.1. A concessão do apoio financeiro previsto neste Edital será formalizada por meio de



Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Paudalho e a entidade beneficiária, conforme disposto no Art. 1º, §1º da Lei Municipal nº 811/2017.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será realizada em até 30 (trinta) dias após a execução do projeto, observando o calendário definido pela Secretaria de Cultura e Turismo de Paudalho-PE, respeitando a legislação pertinente e normativas emitidas pela Controladoria Geral do Município (CGM/PMP).

13.2. É parte integrante deste Edital o Manual de Prestação de Contas **(ANEXO 08)**.

13.3. A prestação de contas é obrigatória e deve ser feita com a entrega das notas fiscais e recibos, além de registros audiovisuais e/ou fotográficos que comprovem a execução do projeto como previsto na proposta.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a concessão do apoio previsto neste Edital a grupos de Quadrilhas Juninas que estejam inadimplentes com a prestação de contas perante o Município de Paudalho.

14.2. Os proponentes assumem total responsabilidade pela utilização de obras intelectuais, imagens ou quaisquer conteúdos de terceiros utilizados na execução do projeto. Em caso de contestação, o proponente selecionado responderá civil e criminalmente, isentando a Prefeitura Municipal do Paudalho de quaisquer responsabilidades.

14.3. Caso seja constatada inadimplência após a inscrição ou seleção, o proponente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para regularizar a situação. A não observância desse prazo implicará na automática eliminação do candidato.

14.4. O não cumprimento das exigências constantes no presente EDITAL, bem como a utilização indevida dos recursos nele previstos, acarretará em sanções estabelecidas pela legislação pertinente.

14.5. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal do Paudalho, fazendo constar a logomarca oficial da Prefeitura Municipal em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pelo Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal do Paudalho acompanhada dos seguintes dizeres: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO – EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026 - APOIO A QUADRILHAS JUNINAS".

14.6. O apoio da Prefeitura Municipal do Paudalho deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

14.7. Na apresentação é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que



caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.8. No que se refere às quadrilhas juninas contempladas, a Prefeitura Municipal de Paudalho poderá utilizar imagens, créditos e as contrapartidas previstas neste Edital, para fins institucionais e sem finalidade lucrativa, em campanhas educativas, publicações institucionais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse público.

14.9. Os documentos e propostas dos proponentes não selecionados permanecerão à disposição para retirada na Secretaria de Cultura e Turismo do Município pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do resultado final. Após esse prazo, a Prefeitura Municipal do Paudalho não se responsabilizará pela guarda dos documentos.

14.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o cronograma deste EDITAL.

14.11. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Paudalho.

14.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Paudalho, observada a legislação vigente.

Paudalho/PE, 26 de março de 2026.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial De Eventos Artísticos e Culturais